



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº _____/2026
Campina Grande, 18 de junho de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a implementação de Projetos Pedagógicos de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os projetos pedagógicos terão por objetivos:

- I – promover a conscientização dos estudantes acerca dos riscos associados ao uso indevido de drogas;
- II – incentivar hábitos saudáveis e a valorização da vida;
- III – fortalecer fatores de proteção no ambiente escolar;
- IV – estimular a participação da família nas ações preventivas;
- V – fomentar a cultura de paz, a cidadania e o protagonismo juvenil.

Art. 3º - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a autonomia pedagógica das unidades de ensino.

Art. 4º - As ações pedagógicas poderão compreender palestras, campanhas educativas, rodas de conversa, atividades culturais, esportivas e recreativas, bem como outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º - A implementação desta Lei observará as diretrizes previstas no art. 19, inciso XI, da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Art. 6º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, entidades especializadas em prevenção e recuperação da dependência química, grupos de mútua ajuda e demais instituições que atuem na promoção da saúde, educação e cidadania.

Art. 7º - As ações pedagógicas previstas nesta Lei poderão contar com a participação de profissionais especializados, pesquisadores, educadores, familiares, pessoas em processo de





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

recuperação e representantes de instituições parceiras, observadas as diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - As ações previstas nesta Lei deverão ser contempladas no planejamento da Rede Municipal de Ensino no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sem prejuízo de sua implementação antecipada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, uma política permanente de desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados à prevenção ao uso de drogas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD.

A iniciativa encontra fundamento direto no art. 19, inciso XI, da referida legislação, que estabelece como diretriz das atividades de prevenção a “implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas”.

A escola é muito mais do que um espaço de transmissão de conhecimento. É ambiente de formação humana, construção de valores, fortalecimento da cidadania e desenvolvimento de habilidades que acompanham o indivíduo por toda a vida. Nesse contexto, os projetos pedagógicos assumem papel fundamental na conscientização de crianças e adolescentes sobre os riscos associados ao uso de álcool e outras drogas, contribuindo para o fortalecimento de fatores de proteção e para a promoção de escolhas responsáveis.

A presente proposição também decorre das reflexões e encaminhamentos resultantes da audiência pública realizada nesta Casa Legislativa sob o tema “Reflexões sobre o fracasso das políticas públicas sobre drogas no Brasil e propostas para a implementação de políticas mais eficazes”, ocasião em que especialistas, representantes da sociedade civil, profissionais da área e membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD discutiram caminhos para o aperfeiçoamento das ações preventivas em nosso Município.

Entre os diversos consensos alcançados durante os debates, destacou-se a necessidade de ampliar o investimento em políticas de prevenção, especialmente no ambiente escolar, reconhecendo a educação como ferramenta indispensável para a redução das vulnerabilidades que expõem crianças e adolescentes ao contato precoce com substâncias psicoativas.

A proposição também reflete a experiência de vida e a trajetória profissional deste Vereador, Delegado de Polícia, que há mais de vinte anos acompanha de perto os impactos devastadores causados pela dependência química sobre indivíduos, famílias e comunidades





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

inteiras.

Ao longo dessa caminhada, o autor desta matéria tem participado ativamente de palestras em escolas, instituições de ensino, centros de recuperação, entidades comunitárias e diversos espaços de diálogo social, vivenciando tanto os dramas decorrentes da dependência quanto os resultados positivos alcançados quando a prevenção é tratada com seriedade, continuidade e responsabilidade.

Mais do que uma proposta legislativa, esta matéria representa a transformação de uma experiência prática de mais de duas décadas em política pública permanente, colocando a serviço das futuras gerações os conhecimentos, aprendizados e vivências acumulados ao longo de anos de atuação na prevenção, conscientização e enfrentamento dos problemas relacionados às drogas.

Merece especial destaque o trabalho desenvolvido pelos grupos de ajuda e mútua ajuda, a exemplo dos Alcoólicos Anônimos (AA), Narcóticos Anônimos (NA), Amor-Exigente e tantas outras instituições que atuam no acolhimento, orientação e recuperação de pessoas afetadas pela dependência química e de seus familiares. A experiência acumulada por essas entidades, somada ao conhecimento produzido pelas universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil, constitui importante fonte de apoio para o desenvolvimento de ações educativas voltadas à comunidade escolar.

Ao incentivar a construção de projetos pedagógicos permanentes, interdisciplinares e adequados à realidade dos estudantes, a presente proposição busca fortalecer a cultura da prevenção, promover a valorização da vida, estimular o protagonismo juvenil e contribuir para a formação de cidadãos conscientes de suas responsabilidades individuais e coletivas.

Importa destacar que a matéria não cria cargos, órgãos ou estruturas administrativas, limitando-se a instituir diretrizes de interesse público alinhadas à legislação federal e voltadas ao fortalecimento das ações educacionais de prevenção.

Investir em projetos pedagógicos de prevenção é investir na proteção da infância, na orientação da juventude e na construção de uma sociedade mais saudável, segura e preparada para enfrentar um dos maiores desafios sociais da atualidade.





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 18 de junho de 2026.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande

